

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

INDICAÇÃO Nº 795/21

INDICO ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, as providências necessárias, junto ao setor competente, no sentido de:

Instituir o programa "REMÉDIO EM CASA" no Município de Araçoiaba da Serra/SP, tal como minuta anexa da Propositura.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo, atender pedidos feitos por diversos munícipes a este Vereador, a fim de viabilizar o recebimento de medicamentos pelos idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde.

Cabe esclarecer ainda, que referida indicação se torna necessária, tendo em vista que as informações contidas nos ofícios do Poder Executivo de nº 0803 e 0852/21, onde relatam que o PL 087/21 (Cópia anexa) altera a estrutura do Poder Executivo e, por conseguinte, afronta a separação dos Poderes e a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, ofícios estes que vieram a instruir o parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, onde decide pela impossibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 087/21, acompanhando o parecer jurídico e dando pela inconstitucionalidade da Propositura, por vício de iniciativa, já que dispõe sobre a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Plenário Vereador Carvalho de Oliveira Ribeiro

Sala das Sessões, 22 de Novembro de 2.021.

MANOEL HENRIQUE SOARES MANU DA CULTURA VEREADOR



<u>Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra</u>

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP - 18.190-000

PROJETO DE LEI Nº 87 /21

INSTITUI O PROGRAMA "REMÉDIO EM CASA" NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DOS REIS ROLIM, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Remédio em Casa", com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS - Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes forem prescritos em tratamento regular.

Art. Além da comprovação das situações estabelecidas pessoais 1º, os interessados em obter os benefícios do programa "Remédio em Casa" deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - que residem no município de Araçoiaba da Serra/SP;

II - que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde;

III - A Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistência Social da saúde.

Art. implementação do programa "Remédio em Casa" será efetivada pelo poder público municipal, ou de forma indireta mediante convênio ou contrato com instituições públicas ou privadas que realizem serviços de entrega dos bens de que trata a presente Lei.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará essa Lei dentro de trinta dias após sua publicação.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2.021.

DESPACHO PARA COMISSÃOMANOEL HENRIQUE SOARES 26 - SESSÃO OMDINA RIA MANU DA CULTURA 23 de AGOSTO **VEREADOR** (.J. R.F.

somecen.

nana and